Resolução nº : 5239/2004
Protocolo nº : 28314/04
Origem : MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Interessado : MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

**R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 8385/03-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de convênio, protocolada sob nº 373232/99, celebrado entre o Município de Porto Vitória e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família – SECR, na importância de R$ 32.530,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais), no exercício financeiro de 1998.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA